



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

03 / 11 / 2014

RESOLUÇÃO

Nº 141/2014

Assunto: Suspende os efeitos dos atos relativos à função de Agente da Propriedade Industrial, em função de sentença judicial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0020172-59.2009.403.6100, que tramita na 10ª Vara Federal Cível de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos dos seguintes atos:

I - Resolução nº 194, de 21/11/2008, que normatiza a habilitação e o cadastramento dos Agentes da Propriedade Industrial, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências;

II - Resolução nº 196, de 21/11/2008, que dispõe sobre as regras para a realização do Exame Público de Habilitação na Função de Agente da Propriedade Industrial, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

III - Resolução nº 04, de 18 de março de 2013, que promulga o Código de Conduta e Ética Profissional do Agente da Propriedade Industrial, e

IV - Códigos 901, 902, 903, 906 e 909, da Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI, anexa à Resolução nº 129, de 10/03/2014, que dispõe sobre a redução de valores de retribuições dos serviços prestados pelo INPI.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data e sua publicação se dará na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Otávio Brandelli

Presidente